ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
GABINETE DA PREFEITA

000079

CONTRATO N°: 00085/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES E SAIA RODADA PROMOCÕES ARTISTICAS LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Pilões - Praça João Pessoa, 48 - Centro - Pilões - PB, CNPJ n° 08.786.626/0001-87, neste ato representado pela Prefeita em exercício a Senhora ***Maria do Socorro Santos Brilhante***, Brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Conego Teodomiro, 33 - Centro - Pilões - PB, CPF n° 267.997.074-87, Carteira de Identidade n° 740.113 2VIA SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado SAIA RODADA PROMOCÕES ARTISTICAS LTDA - Rua Capitão Bento, 16 - Centro - Caraubas - RN, CNPJ n° 05.323.996/0001-90, neste ato representado por ***Paulo Givago Barreto Alves***, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Francisco de Assis Fernandes, 400, Conj. Guido Gurgel - Caraubas - RN, CPF n° 089.531.114-39, Carteira de Identidade n° 002.933061 ITEP/RN, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:
Este contrato decorre da licitação modalidade Inexigibilidade n° IN00016/2018, processada nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:
O presente contrato tem por objeto: Apresentação da ***Banda Saia Rodada***, para abrilhantar a Festa de Emancipação Politica deste Município, no dia 20 de agosto do corrente ano em praça pública.

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Inexigibilidade n° IN00016/2018 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:
Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5° e 6°, da Lei 8.666/93.
Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:
As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos FPM, ICMS e TRIBUTOS:
10.000 - SECRTARIA DE CULTURA E LAZER
13 392 2004 2040 - Coordenação e Manutenção de Atividades Artísticas e Cultural
3390.39 99 0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Após a apresentação da banda/artista e ainda com apresentação de Nota Fiscal e Recibo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:
O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:
Início: 01h00min
Conclusão: 01h30min
O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2018, considerado da data de sua assinatura.

[PDF] Contrato. Doc. 68815/18. Data: 10/09/2018 13:10. Responsável: Julio C. P. da Silva.
Impresso por convidado em 14/06/2020 19:33. Validação: C9EF.09CC.06FC.5FF4.350C.AABA.10ED.C8C8.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
a - Efetuar o pagamento relativo a prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel prestação dos serviços contratados;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

000080

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:
Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.
O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Pilões/PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Pilões - PB, 03 de Agosto de 2018.

PELO CONTRATANTE

MARIA DO SOCORRO SANTOS BRILHANTE
Prefeita em exercício
CPF: 267.997.074-87

PELO CONTRATADO

SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
089.531.114-39

TESTEMUNHAS

043.234.354-79

Williane de Lima Silva
074.375.814-50

[PDF] Contrato. Doc. 68815/18. Data: 10/09/2018 13:10. Responsável: Julio C. P. da Silva.
Impresso por convidado em 14/06/2020 19:33. Validação: C9EF.09CC.06FC.5FF4.350C.AABA.10ED.C8C8.

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pilões
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado Pela Lei Municipal nº 05/93 de 22 de Setembro de 1993

Num.: **029** *Pilões, Sexta-feira, 03 de* ***Agosto de 2018*** Pag.: 001

ATOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00013/2018

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00013/2018, que objetiva: Contratação do artista Henry Freitas, para abrilhantar a Festa de Emancipação Política deste Município, no dia 20 de agosto do corrente ano em praça pública; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: HENRY FREITAS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - R$ 12.000,00.

Pilões - PB, 01 de Agosto de 2018.

MARIA DO SOCORRO SANTOS BRILHANTE
Prefeita em exercício

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação do artista Henry Freitas, para abrilhantar a Festa de Emancipação Política deste Município, no dia 20 de agosto do corrente ano em praça pública. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00013/2018. DOTAÇÃO: Recursos FPM, ICMS e TRIBUTOS: 10.000 - SECRTARIA DE CULTURA E LAZER 13 392 2004 2040 - Coordenação e Manutenção de Atividades Artísticas e Cultural 3390.39 99 0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pilões e: CT Nº 00083/2018 - 02.08.18 - HENRY FREITAS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - R$ 12.000,00.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00013/2018. OBJETO: Contratação do artista Henry Freitas, para abrilhantar a Festa de Emancipação Política deste Município, no dia 20 de agosto do corrente ano em praça pública. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Gestão Pública. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 01/08/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00015/2018

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00015/2018, que objetiva: Contratação da Banda Forró das Amigas, para abrilhantar a Festa de Emancipação Política deste Município, no dia 20 de agosto do corrente ano em praça pública; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: LEONARDO NOBREGA BESERRA 06507520403 - R$ 5.000,00.

Pilões - PB, 01 de Agosto de 2018.

MARIA DO SOCORRO SANTOS BRILHANTE
Prefeita em exercício

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação da Banda Forro das Amigas, para abrilhantar a Festa de Emancipação Política deste Município, no dia 20 de agosto do corrente ano em praça pública. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00015/2018. DOTAÇÃO: Recursos FPM, ICMS e TRIBUTOS: 10.000 - SECRTARIA DE CULTURA E LAZER 13 392 2004 2040 - Coordenação e Manutenção de Atividades Artísticas e Cultural 3390.39 99 0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pilões e: CT Nº 00083/2018 - 02.08.18 - LEONARDO NOBREGA BESERRA 06507520403 - R$ 5.000,00.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00015/2018. OBJETO: Contratação da Banda Forró das Amigas, para abrilhantar a Festa de Emancipação Política deste Município, no dia 20 de agosto do corrente ano em praça pública. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Gestão Pública. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 01/08/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00016/2018

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00016/2018, que objetiva: Contratação da Banda Saia Rodada, para abrilhantar a Festa de Emancipação Política deste Município, no dia 20 de agosto do corrente ano em praça pública; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: SAIA RODADA PROMOCÕES ARTISTICAS LTDA - R$ 45.000,00.

Pilões - PB, 02 de Agosto de 2018.

MARIA DO SOCORRO SANTOS BRILHANTE
Prefeita em exercício

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação da Banda Saia Rodada, para abrilhantar a Festa de Emancipação Política deste Município, no dia 20 de agosto do corrente ano em praça pública. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00016/2018. DOTAÇÃO: Recursos FPM, ICMS e TRIBUTOS: 10.000 - SECRTARIA DE CULTURA E LAZER 13 392 2004 2040 - Coordenação e Manutenção de Atividades Artísticas e Cultural 3390.39 99 0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pilões e: CT Nº 00085/2018 - 03.08.18 - SAIA RODADA PROMOCÕES ARTISTICAS LTDA - R$ 45.000,00.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00016/2018. OBJETO: Contratação da Banda Saia Rodada, para abrilhantar a Festa de Emancipação Política deste Município, no dia 20 de agosto do corrente ano em praça pública. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Gestão Pública. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 02/08/2018.

[PDF] Contrato. Doc. 68815/18. Data: 10/09/2018 13:10. Responsável: Julio C. P. da Silva.
Impresso por convidado em 14/06/2020 19:33. Validação: C9EF.09CC.06FC.5FF4.350C.AABA.10ED.C8C8.